



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercícios financeiros de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 002 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade 04.122.0003.2013 – Renovação da Frota de Veículos
Conta : 00507 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 878 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019
Valor: R\$ 330.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados provenientes da Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.

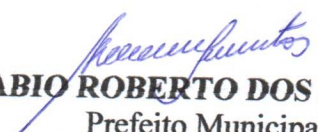
Conta de Receita:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – Cessão Onerosa – BAP – Bônus Assinatura Petróleo – Fonte 878

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual e nas ações previstas na Lei 1307/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de outubro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal